



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DE OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência ter por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de infraestrutura física para as festividades a serem realizadas no município de Pau dos Ferros/RN, conforme demanda, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste termo de referência.

1.2. Especificação dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO GRIDE Q30 LINHA PESADA: Fabricado em alumínio, medindo 30x30cm. (Diária Metro)	Diária	300
2	LOCAÇÃO DE PÓRTICO: Medindo 5 metros de largura por 5 metros de altura com revestimento de malha tencionada na cor azul.	Diária	4
3	LOCAÇÃO PALCO: Lastro montado em madeira com estrutura metálica de 0,90 cm de altura, acabamento acarpetado, medindo 4 x 4 metros, cobertura montada com lonas impermeáveis.	Diária	5
4	LOCAÇÃO PALCO: Lastro montado em madeira com estrutura metálica de 0,90 cm de altura, acabamento acarpetado, medindo 8 x 6 metros, cobertura montada em treliça coberto com lonas impermeáveis, todo fechado montado em GRIDE Q30.	Diária	3
5	LOCAÇÃO SOM DE PEQUENO PORTE: duas caixas ativas de 800w RMS cada uma, suspensas com tripés, dois graves ativos, dois microfones com fio e dois sem fio, mesa de 16 canais e notebook, cabeamento necessário para todo o sistema.	Diária	15
6	LOCAÇÃO SOM DE MÉDIO PORTE: sistema de som com 4 graves, 4 médios graves e médios agudos do lado (L) e 4 graves, 4 médios graves e médios agudos do lado (R), montado em modelo flyer. A amplificação é compatível com todo o sistema. Side contendo 04 graves e 04 médios graves para retorno. Console de 32 canais digitais, 02 microfones sem fio operando em UHF, 6 microfones com fio, 06 pedestais para microfones, 02 monitores spot com 800W RMS.	Diária	8
7	LOCAÇÃO TRASNSMISSÃO: evento de médio porte, com 6 câmeras FULL HD, ilha máster contendo máquina de alto desempenho, comunicação entre câmeras e grua capaz de fazer imagens panorâmicas.	Diária	5
8	LOCAÇÃO DISCIPLINADOR DE PÚBLICO: fabricado em metal com 1 metro e 20cm de altura (Diária Metro)	Diária	200



9	LOCAÇÃO SINALIZADOR/ MOVING BEAM 200: Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento. Podendo ser usado na função Skywalker.	Diária	40
10	LOCAÇÃO PAR LED RGBWA: com 3w de potência, com duas alças de fixação, 220V.	Diária	150
11	LOCAÇÃO STROBO: Efeito de luz de LED de alta potência capaz de fazer câmera lenta e efeitos especiais.	Diária	10
12	LOCAÇÃO MÁQUINA DE FUMAÇA: Equipamento com 2000w de potência, atingindo jato de 6 metros de distância, incluindo liquido para o efeito.	Diária	10
13	LOCAÇÃO TELÃO LED: Oito placas de LED P6 de alta resolução 160x160 pixel cada uma, processadora HDMI, notebook com software.	Diária	10
14	LOCAÇÃO CAMARIM: medindo 3 x 3 metros cada um fabricado em TS, com climatizadores.	Diária	4
15	LOCAÇÃO PAVILHÃO: medindo 15 x 20 metros montado em grid q 30 coberto com lonas brancas impermeáveis	Diária	2
16	LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL: Piso naval na espessura de 25mm com suporte na altura de 50cm (Diária Metro)	Diária	400
17	LOCAÇÃO DE TENDA medindo 3x3 metros. (Diária Metro)	Diária	80

2. JUSTIFICATIVA

Durante o ano o município de Pau dos Ferros/RN promove variados eventos e ações demandados por intermédio das secretarias municipais, desta forma, a presente solicitação tem a prerrogativa de assegurar a logística necessária para as diversas atividades que venham a ser realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, mediante requisições levantadas pelas secretarias municipais, tendo em vista que o município não dispõe de infraestrutura necessária para atender e dar condições satisfatórias para a qualidade e efetivação dos diversos eventos que venham a acontecer. Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de equipamentos para utilização nos eventos a serem realizados no município de Pau dos Ferros/RN.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prazo e local de entrega:

3.1.1. O prazo para execução dos serviços e montagem das estruturas será de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário marcado para início do evento, sendo que não serão contabilizados para fins de diárias a serem pagas os dias utilizados pela CONTRATADA que antecederem a montagem das estruturas para eventos;

3.1.2. A locação e montagem das estruturas de som, palco, gerador e arquibancadas, será realizada nos dias e horários a serem informados pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Serviço.

3.2. Condições de entrega:



3.2.1. Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, observando os parâmetros e critérios para o controle de qualidade e segurança.

3.2.2. Na montagem das estruturas, caberá a contratada fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de segurança exigidos para realização do labor.

3.2.3. Qualquer alteração nos serviços observada durante o recebimento ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

3.2.4. No ato de montagem das estruturas de som, palco, grade de contenção e arquibancadas, caberá a contratada providenciar as licenças e autorizações para montagem dos equipamentos, devendo colocá-las à disposição da contratante sempre que solicitadas.

3.2.5. As despesas com CREA, IMPOSTOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO serão de inteira responsabilidade da contratada.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto desta licitação será fornecido somente mediante a apresentação de Autorização de Serviço emitida juntamente com a Nota de Empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

4.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços necessárias para realização do evento, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos, materiais ou equipamentos, no prazo máximo de até 06 (seis) horas antes do início do evento e totalmente às suas expensas de qualquer *produto/serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.*

4.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

5. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.1.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado



pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

5.3. Caso seja verificada alguma falha quanto a qualidade dos serviços fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento dos novos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

6.1.1. Apresentar à Contratante o ART do CREA e Autorização junto ao Corpo de Bombeiros do palco para apresentação de atrações musicais; o palco será montado em local a ser definido pela Secretaria Municipal Requisitante.

6.1.2. Para a realização do show pirotécnico a contratada deverá apresentar juntamente com a proposta, certificado emitido por órgão competente de que a empresa se encontra apta a trabalhar com fogos de artifício.

6.1.3. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

6.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

6.1.6. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

6.1.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

6.1.8. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

6.1.9. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço prestado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;



6.1.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.1.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

6.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

6.1.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

6.1.16. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

6.1.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.1.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

6.1.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe à contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.1.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços executados, para substituição ou regularização;

7.1.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento;

7.1.6. Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para realização do serviço e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da



Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

8.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro.

8.3. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos e do serviços pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

12. DO FORO COMPETENTE

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 02 de agosto de 2021.

ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras